



Ref. MPRJ 2020.00724271

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Ementa: Fiscalização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Rio Bonito no quadriênio 2020/2023. Arquivamento que se impõe.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o fim de fiscalizar Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Rio Bonito, observando o que dispõe a Resolução nº 204/2019 do CNMP e a Recomendação CGMP nº 01/2020;

Portaria de instauração original às fls. 02/05, na qual, previa o período de 2020/2021;

Portaria de rratificação formal às fls. 02-A, abrangendo o quadriênio de 2021/2023, haja vista que o procedimento contém informações e documentos relacionados também aos anos de 2022 e 2023.

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024 às fls. 06/40 e Projeto Político Pedagógico às fls. 41/62.

Resolução nº 204/2019 do CNMP às fls. 63/90.


MPRJ
2021



Recomendação CGMP nº 01/2020 às fls. 99/101.

Proposta de ação da equipe técnica do CAO Infância e Juventude às fls. 112/117.
Documentos sobre adolescentes admitidos para cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no ano de 2020 às fls. 119/289.

Relatório da equipe técnica do CRAAI SG a respeito da inspeção no CREAS no ano de 2021 às fls. 294/299.

Informações prestadas pela SMAS às fls. 314/320 e 330/339 a respeito dos apontamentos feitos no relatório de inspeção da equipe técnica

Relatório da equipe técnica do CRAAI SG a respeito da inspeção no CREAS no ano de 2022 às fls. 360/362.

Formulário de inspeção do ano de 2022 encaminhado ao CMMP às fls. 364/378.

Informações prestadas pela SMAS às fls. 383/388 e 391/393 a respeito dos apontamentos feitos no relatório de inspeção da equipe técnica

Relatório da equipe técnica do CRAAI SG a respeito da inspeção no CREAS no ano de 2023 às fls. 399/403.

Formulário de inspeção do ano de 2023 encaminhado ao CMMP às fls. 445/461.

Resolução do CMDCA que dispõe sobre a renovação do registro no CMDCA do Programa de Medida Socioeducativa operacionalizado pelo CREAS de Rio Bonito.



É o breve relatório.

De início, impõe registrar que o presente processo administrativo teve como escopo inicialmente acompanhar e fiscalizar o sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto nos anos de 2021 e 2021, entretanto diante das dificuldades operacionais decorrentes do período da pandemia e pós pandemia, acabou se prorrogando, sendo incluídas as informações e documentos referentes aos anos também de 2022 e 2023.

Desta forma, e considerando que o procedimento já contava com 3 volumes e quase 500 páginas, o que vinha dificultando a sua análise e manejo, foi feita rerratificação da portaria de instauração, para abranger todo o quadriênio (2020 a 2023).

Para manter o ininterrupto acompanhamento das unidades/programas socioeducativos, optou-se pela instauração de um novo PA (MPRJ 05.22.0005.0003579/2024-90) que abranja o próximo biênio, conforme a portaria em anexo, no qual já foram determinadas as diligências cabíveis.

Portanto, diante dos elementos coligidos aos autos observa-se que não há necessidade de manter a tramitação do presente procedimento, razão pela qual promovo o seu ARQUIVAMENTO como a medida indicada ao feito, e em consonância com o artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, bem como do Enunciado nº 60/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) determino:

1. Cientifique-se o CAO Infância e Juventude, nos termos do art. 80, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.
2. Publique-se este arquivamento no mural da Secretaria para garantia da publicidade, pelo prazo de 15 dias;



3. Junte-se o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento;
4. Decorrido in albis o prazo para apresentação do competente recurso, certifique-se;
5. Depois de certificar o decurso in albis do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, para os fins do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, arquivando-se os autos posteriormente no órgão de execução.

Rio Bonito, 09 de abril de 2024.


Juliana Gomes Viana
Promotora de Justiça
Matr. 4001